



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
ESTADO DO CEARÁ
CNPJ 07.551.237/0001-00**

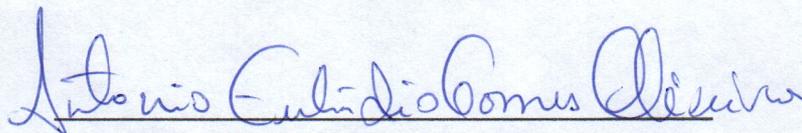
DESPACHO

Projeto de Lei nº 07/2024

Trata-se de PROJETO DE LEI Nº 07/2024, de autoria do Chefe do Executivo, que dispõe sobre a criação da certificação municipal "PODE COMPRAR AQUI", e dá outras providências.

Seja distribuída cópia aos senhores vereadores e comunicadas as comissões permanentes para apresentação de parecer, bem como sobre a convocação do Prefeito.

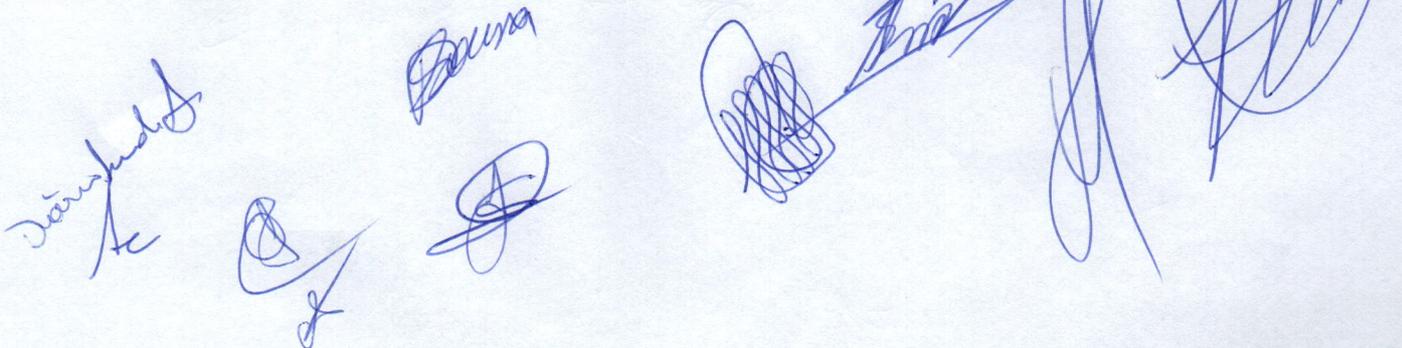
Sede do Poder Legislativo de Novo Oriente/CE, 09 de fevereiro de 2024.



ANTONIO EULADIO GOMES OLIVEIRA

Presidente

CIENTE:



Travessa Francisco Freitas, nº 01 – Centro – CEP: 63740-000 – Novo Oriente/CE

TEL: (88) 3629-1122

E-mail: camaramunicipaldenovooriente10@gmail.com



GOVERNO MUNICIPAL DE
NOVO ORIENTE

Mensagem nº 07/2024 ao Projeto de Lei nº 07/2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE

PROTOCOLO

RECEBIDO EM: 09/02/24

Assinatura

Apresentamos para apreciação e deliberação por Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que visa a criação da **certificação municipal "PODE COMPRAR AQUI"**, e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei visa identificar, reconhecer e certificar as empresas que comercializam produtos e serviços no Município de Novo Oriente, que estão aptas a funcionar por cumprirem todas as normas sanitárias exigidas.

A certificação "PODE COMPRAR AQUI" é um importante instrumento de incentivo e valorização de práticas que seguem os padrões de qualidade, saneamento, higiene e salubridade dos locais postos à disposição da comunidade.

Além de não onerar o município, tal política pública possibilita que as empresas assumam o protagonismo na promoção do compromisso e responsabilidade com os padrões sanitários exigidos para o bem da coletividade.

Vale ressaltar que a presente certificação foi criada pelo Departamento de Vigilância Sanitária do Município durante a pandemia, visando premiar e divulgar a coletividade as empresas que se preocupam com seus consumidores e os padrões de higiene exigidos (projeto original em anexo).

Diante do sucesso do projeto, optamos por aprimorar o projeto e torna-lo uma política pública permanente para identificar, reconhecer e certificar as empresas que cumprem com os padrões de higiene, qualidade, saneamento, higiene e salubridade dos estabelecimentos que estão à disposição da população.

Nesse sentido, visto a necessidade de estimular a regularidade sanitária, esperamos contar com a deliberação favorável desta Casa Legislativa, apresentando no ensejo, protestos de estima e consideração.

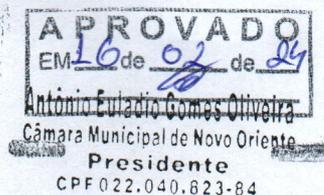
Paço da Prefeitura Municipal de Novo Oriente Ceará, em 09 de fevereiro de 2024.

JESUINO RODRIGUES DE
SAMPAIO NETO:77801857372

Assinado de forma digital por JESUINO
RODRIGUES DE SAMPAIO
NETO:77801857372
Dados: 2024.02.09 09:55:46 -03'00'

Jesuino Rodrigues de Sampaio Neto

Prefeito Municipal de Novo Oriente



Projeto de Lei Nº 07/2024

Dispõe sobre a criação da certificação municipal “PODE COMPRAR AQUI”, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE-CE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica criada a certificação municipal “PODE COMPRAR AQUI” (anexo I), com a finalidade de identificar, reconhecer e certificar as empresas que cumprem todos as exigências da vigilância sanitária para seu funcionamento.

Art. 2º - A certificação municipal “PODE COMPRAR AQUI” tem como objetivo:

- I. Analisar a qualidade dos produtos e serviços comercializados;
- II. Verificar o processo de registro e legalização da empresa, que se materializa com a expedição do alvará sanitário;
- III. analisar a exposição, venda e consumo humano de alimentos e serviços, incluindo suas matérias-primas, seus aditivos e coadjuvantes de tecnologia e suas embalagens;

Art. 3º - Para obtenção da certificação municipal “PODE COMPRAR AQUI”, o estabelecimento deve cumprir as seguintes exigências:

- I. Produtos utilizados dentro da validade;
- II. Ambiente higienizado dentro dos padrões aceitáveis;
- III. Maquinário em estado de utilização dentro dos padrões aceitáveis;
- IV. Armazenamento, manipulação e refrigeração dos produtos dentro dos padrões aceitáveis;
- V. Água utilizada de acordo com os padrões aceitáveis;

Art. 4º - Para obtenção da certificação a empresa deverá realizar o requerimento no Departamento de Vigilância Sanitária, apresentando os seguintes documentos:

- I. Cartão do CNPJ;
- II. Laudo da Vigilância Sanitária atestando a regularidade do estabelecimento;
- III. Certidão Negativa de Débitos Municipais.

Art. 5º - A certificação terá a validade de 01 (um) ano, podendo ser renovada através de solicitação, com o novo envio dos documentos exigidos nesta lei.



Art. 6º - A certificação ocorrerá por meio da entrega de um certificado impresso contendo a logo ou imagem da certificação "PODE COMPRAR AQUI", referente ao ano de análise, bem como pela entrega de um adesivo da certificação (anexo II) para ser colocado no estabelecimento, em local visível ao público.

Parágrafo único - A empresa certificada terá direito de utilizar o certificado em seus produtos, embalagens, bem como peças de comunicação, publicidade e propaganda, com o objeto de informar seus clientes ou colaboradores.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

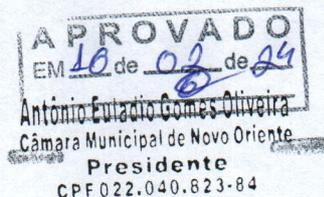
Paço da Prefeitura Municipal de Novo Oriente Ceará, em 09 de fevereiro de 2024.

**JESUINO RODRIGUES
DE SAMPAIO**
NETO:77801857372

Assinado de forma digital por
JESUINO RODRIGUES DE SAMPAIO
NETO:77801857372
Dados: 2024.02.09 09:56:00 -03'00'

Jesuino Rodrigues de Sampaio Neto

Prefeito Municipal de Novo Oriente





GOVERNO MUNICIPAL DE
NOVO ORIENTE

ANEXO I do Projeto de Lei Nº _____/2024



Campanha Compre Aqui
Secretaria de Saúde
Adesivo com recorte
Diâmetro 30 cm



**COMPRE
AQUI**

ESTE EMPREENDEDOR CUMPRE TODOS OS
PROTOCOLOS DE SEGURANÇA SANITÁRIA



VIGILÂNCIA
SANITÁRIA



GOVERNO MUNICIPAL DE
NOVO ORIENTE

Paço da Prefeitura Municipal de Novo Oriente Ceará, em 09 de fevereiro de 2024.

**JESUINO RODRIGUES
DE SAMPAIO**

NETO:77801857372

Jesuino Rodrigues de Sampaio Neto

Presidente Municipal de Novo Oriente



Antônio Eulálio Gomes Oliveira

Câmara Municipal de Novo Oriente

Presidente

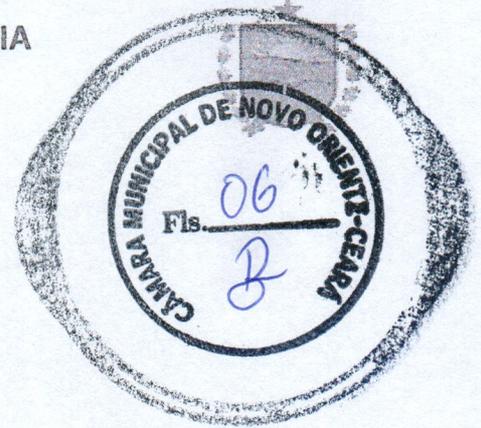
CPF 022.040.823-84

Assinado de forma digital por
JESUINO RODRIGUES DE SAMPAIO
NETO:77801857372

Dados: 2024.02.09 09:56:12 -03'00'



NÚCLEO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
SECRETARIA DE SAÚDE



PROJETO MENSAL
SELO "PODE COMPAR AQUI"

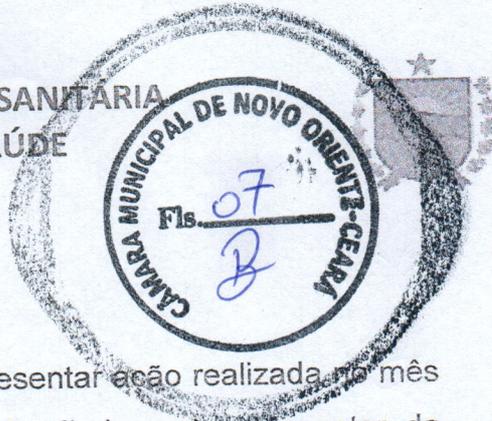
APROVADO
EM 16 de 02 de 2024
Antônio Eulácio Gomes Oliveira
Câmara Municipal de Novo Oriente
Presidente
CPF 022.040.623-84

NOVO ORIENTE -- CE

2022



NÚCLEO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
SECRETARIA DE SAÚDE



RESUMO

O presente projeto tem como objetivo apresentar ação realizada no mês de janeiro, tendo em vista o trabalho realizado diariamente pelo setor da vigilância sanitária em comprometimento com a saúde da população com conjunto de ações que visa eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde, abrangendo o controle de bens de consumo e o controle da prestação de serviços que se relacionam direta ou indiretamente com a saúde.

Tendo em vista a produção mensal do setor, o núcleo elaborou o trabalho de realização mensal de janeiro para os estabelecimentos da cidade. Com objetivo de inspecionar de maneira intensificada e adquirir o alvará sanitário e de funcionamento para esses ambientes, com conjuntos de atividades realizadas possibilitará ao proprietário adquirir o selo "PODE COMPRAR AQUI", salientando aos clientes que o estabelecimento estar apto a funcionar por cumprirem todas as normas sanitárias estabelecidas pelo órgão.

APROVADO
EM 16 de 02 de 2024
Antônio Eulázio Gomes Oliveira
Câmara Municipal de Novo Oriente
Presidente
CPF 022.040.823-84



NÚCLEO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
SECRETARIA DE SAÚDE

APROVADO
EM 16 de 02 de 22
Antônio Eulálio Gomes Oliveira
Câmara Municipal de Novo Oriente
Presidente
CPF 022.040.823-84



INTRODUÇÃO

A Vigilância Sanitária constitui um conjunto de ações articuladas, voltadas para a proteção e defesa da saúde, objetivando o controle de risco inerente a produtos e serviços de interesse sanitário com consequências diretamente relacionadas com estado de saúde da população.

Tendo em vista, atividade de inspeção sanitária, como "conjunto de procedimentos técnicos e administrativos que visa a proteção da saúde individual e coletiva, por meio da verificação in loco do cumprimento dos marcos legal e regulatório sanitários relacionados às atividades desenvolvidas e às condições sanitárias de estabelecimentos, processos e produtos. A inspeção permite a adoção de medidas de orientação e correção de situações que possam causar danos à saúde da população". Ação desenvolvida no meio da Vigilância Sanitária, possibilitará ao consumidor a orientação sobre qual negócio escolher para adquirir seus produtos e serviços.

Para a entrega dos selos aos estabelecimentos, a Vigilância Sanitária fez, inicialmente, minuciosa avaliação que observa, além de toda a situação documental dos locais, aspectos como a validade dos produtos comercializados, higienização dos ambientes, estado atual dos maquinários, critérios de armazenamento, manipulação e refrigeração de produtos e qualidade da água utilizada. As recomendações e protocolos sanitários para evitar a disseminação da Covid-19 também são avaliadas. Além da fiscalização criteriosa e posterior notificação de irregularidades, a visita é nosso momento de



NÚCLEO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
SECRETARIA DE SAÚDE



orientar e conscientizar sobre os riscos que um estabelecimento fora dos padrões pode gerar para a saúde de seus clientes e isso é muito importante para que nenhum comércio volte a agir de forma irregular

APROVADO
EM 16 de 02 de 24
Antônio Eulálio Gomes Oliveira
Câmara Municipal de Novo Oriente
Presidente
CPF 022.040.823-84



NÚCLEO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
SECRETARIA DE SAÚDE



OBJETIVO GERAL

Analisar a qualidade dos produtos e serviços comercializados no município de Novo Oriente, tendo em vista a preservação e a promoção da saúde da população.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Verificar o processo de registro e legalização das empresas que se materializa por meio do alvará sanitário;
- Analisar a exposição à venda e consumo humano de alimentos e serviços incluindo suas matérias-primas, seus aditivos e coadjuvantes de tecnologias e suas embalagens;

APROVADO
EM 16 de 02 de 23
Antonio Euladio Gomes Oliveira
Câmara Municipal de Novo Oriente
Presidente
CPF 022.040.823-84



NÚCLEO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
SECRETARIA DE SAÚDE



METODOLOGIA

O projeto será realizado no trabalho em campo realizado hodiernamente por a equipe composta setor, como forma de incentivo ao comercio local. Os negócios reconhecidos pelas boas práticas incluem supermercados, restaurantes, açougues, laticínios, panificações, bares e farmácias.

Dos 24 estabelecimentos que receberam o selo de qualidade desde que foi lançado, há 5 supermercados, 6 restaurantes, 2 açougues, 02 padarias e 10 farmácias. O selo é conferido a estabelecimentos que cumprem as normas sanitárias, após inspeção de avaliação da Vigilância, ou àqueles que comprovam adequação às normas após notificação de inconformidades durante inspeções de rotina.

- ✓ Fiscalizar todos ambientes comerciais do município, quanto a adoção de protocolos sanitários como: distanciamento social, higiene, uso de máscara, cuidados com o ambiente e alimentação;
- ✓ Ressaltar a necessidade de adquirir o Alvará Sanitário;
- ✓ Planejamento para adquirir além do Selo " PODE COMPRAR AQUI", como também certificação para empresas dos setores de ensino, serviços e lazer que seguem protocolos para evitar a transmissão da Covid-19. A ação é uma maneira de incentivar a reabertura do comércio e o retorno das atividades presenciais de forma responsável, garantindo a segurança da população. O Selo Lazer Seguro é voltado para restaurantes, hotéis, parques infantis, entre outros empreendimentos.

APROVADO
16 de 02 de 2021

Antônio Euladio Gomes Oliveira
Câmara Municipal de Novo Oriente
Presidente
CPF 022.040.823-84



NÚCLEO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
SECRETARIA DE SAÚDE



ANEXO

Equipe de trabalho

O Núcleo de vigilância sanitária do município de Novo Oriente é composto por 5 profissionais (quadro 1).

Função	Nome	Carga horária
Coordenadora	Gerlyane F. Araújo	40hr
Agente de vigilância sanitária	Francisco de Assis Soares Macedo	40hr
Agente de vigilância sanitária (Saiu)	Sandy Rodrigues Sales	40hr
Agente de vigilância sanitária	Francisca M. da Silva	40hr
Veterinário (Saiu)	Felipe Gomes	40hr

observações: o quadro de funcionários
tem algumas alterações:

APROVADO
EM 16 de 02 de 2024
Antônio Euládo Gomes Oliveira
Câmara Municipal de Novo Oriente
Presidente
CPF 022.040.823-84



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
ESTADO DO CEARÁ
CNPJ 07.551.237/0001-00



COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, LEGISLAÇÃO E TRABALHO

Parecer ao Projeto de Lei nº
07/2024 de 09 de fevereiro de
2024, originário do Poder
Executivo.

I – RELATÓRIO

Está proposto pelo Poder Executivo a deliberação soberana desta Augusta Casa de Leis sobre o Projeto de Lei nº 07/2024 de 09 de fevereiro de 2024 que “Dispõe sobre a criação da certificação municipal “PODE COMPRAR AQUI”, e dá outras providências.”

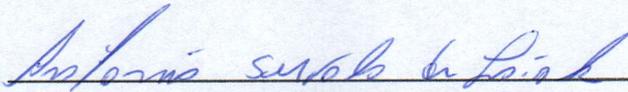
II – ANÁLISE

Nesta fase do processo legislativo cabe a essa Comissão averiguar a legalidade da matéria, cujo respaldo legal da iniciativa e da natureza da matéria está previsto no inciso III, do artigo 72, da Lei Orgânica do Município de Novo Oriente, o que remete a conclusão pelo prosseguimento do curso normal do processo legislativo. A técnica legislativa está obedecida.

III – VOTO

Em face do exposto, a matéria reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhida na forma como apresentada. Por isso, voto pela sua aprovação.

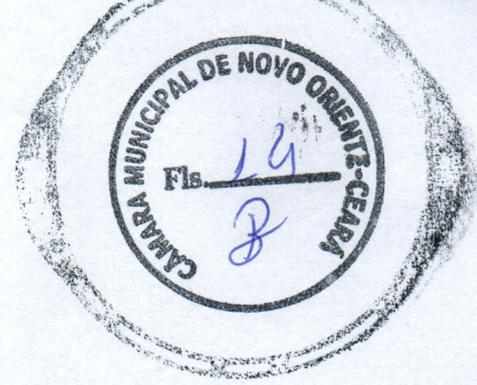
Sala das Comissões, 15 de fevereiro de 2024.



RELATOR



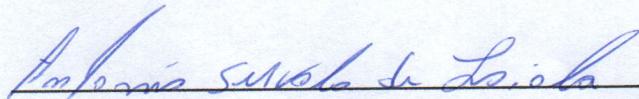
**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
ESTADO DO CEARÁ
CNPJ 07.551.237/0001-00**



PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Justiça, Redação, Legislação e Trabalho em sessão realizada no dia 15 de fevereiro de 2024, opinou pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 07/2024 de 09 de fevereiro de 2024, de autoria do Poder Executivo.

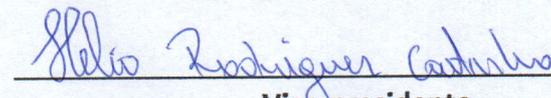
Sala das Comissões, 15 de fevereiro de 2024.



Presidente

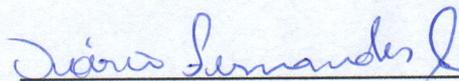
Relator

() A favor () Contra



Vice-presidente

A favor () Contra



Membro

A favor () Contra



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
ESTADO DO CEARÁ
CNPJ 07.551.237/0001-00**



COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

**Parecer ao Projeto de Lei nº
07/2024 de 09 de fevereiro de
2024, originário do Poder
Executivo.**

I – RELATÓRIO

Está proposto pelo Poder Executivo a deliberação soberana desta Augusta Casa de Leis sobre o Projeto de Lei nº 07/2024 de 09 de fevereiro de 2024 que “Dispõe sobre a criação da certificação municipal “PODE COMPRAR AQUI”, e dá outras providências.”

II – ANÁLISE

O projeto de lei apresentado tem a finalidade de reconhecer e certificar as empresas que comercializam produtos e serviços no Município de Novo Oriente e que estejam cumprindo fielmente as normas sanitárias exigíveis.

A matéria alcança a economia e a saúde pública, pois ao tempo em que reconhece a qualidade das empresas, propiciam a estas mais visibilidade comercial e por outro lado aumentam o rigor do ambiente de negócios quanto a melhora constante na qualidade de produtos e serviços no tocante a padrões que vão desde a higiene a salubridade dos locais de comercialização.

A matéria está voltada ao interesse público.

III – VOTO

Em face do exposto a matéria deve ser APROVADA, pois de grande relevância para o interesse público.

Sala das Comissões, 15 de fevereiro de 2024.

RELATOR



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
ESTADO DO CEARÁ
CNPJ 07.551.237/0001-00**



PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Orçamento e Finanças, em sessão realizada no dia 15 de fevereiro de 2024, opinou pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 07/2024 de 09 de fevereiro de 2024 da lavra do Poder Executivo.

Sala das Comissões, 07 de fevereiro de 2024.

Lybel de Sousa M. Saperçá

Presidente

Relator

() A favor () Contra

Francisco Ferreira de Sá

Vice-presidente

() A favor () Contra

Antonio Freire Batista Castro

Membro

() A favor () Contra



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
ESTADO DO CEARÁ
CNPJ 07.551.237/0001-00

CHAMADA DE VOTAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 07/2024

1 - ANTONIA FREIRE BATISTA	<input checked="" type="checkbox"/> A FAVOR () CONTRA
2 - JOZIVÂNIO CARLOS DA SILVA	<input checked="" type="checkbox"/> A FAVOR () CONTRA
3 - ANTONIO SERVOLO DE LOIOLA	<input checked="" type="checkbox"/> A FAVOR () CONTRA
4 - DARIO FERNANDES ARAÚJO	<input checked="" type="checkbox"/> A FAVOR () CONTRA
5 - ANTONIA VILANI BERNARDES DE SOUSA	() A FAVOR () CONTRA <i>Ausente</i>
6 - FRANCISCO FERREIRA DE SOUSA	<input checked="" type="checkbox"/> A FAVOR () CONTRA
7 - HÉLIO RODRIGUES COUTINHO	<input checked="" type="checkbox"/> A FAVOR () CONTRA
8 - CARLOS HENRIQUE MARTINS MOURÃO	<input checked="" type="checkbox"/> A FAVOR () CONTRA
9 - IZABEL DE SOUSA MARTINS SAMPAIO	<input checked="" type="checkbox"/> A FAVOR () CONTRA
10 - FCA DAYANE KELLE VIEIRA ARAÚJO SOUSA	<input checked="" type="checkbox"/> A FAVOR () CONTRA
11 - ANTONIO EULADIO GOMES OLIVEIRA	
<input checked="" type="checkbox"/> NÃO VOTANTE	() A FAVOR () CONTRA

Plenário do Poder Legislativo de Novo Oriente, 16 de fevereiro de 2024.

APROVADO
ANTONIO EULADIO GOMES OLIVEIRA
GOMES OLIVEIRA
OLIVEIRA

ANTONIO EULADIO GOMES OLIVEIRA

Presidente
Antônio Euladio Gomes Oliveira
Câmara Municipal de Novo Oriente
Presidente
CPF 022.040.823-84